

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TARUMÃ

LUIZ CARLOS FRIZZO, vereador desta Casa de Leis vem mui respeitosamente perante Vossa Excelência **PARECER JURÍDICO**, dentro do **Regimento Interno referente a não inclusão do Requerimento nº12 na pauta da Sessão Ordinária do dia 23 de Setembro de 2019, que foi protocolado no dia 19 de Setembro de 2019 dentro do prazo estabelecido conforme regimento.**

Certo de contar com vossa compreensão, fico no aguardo de seu retorno,

Tarumã, 30 de Setembro de 2019



LUIZ CARLOS FRIZZO

Excelentíssimo Sr.

José Roberto de Almeida

Presidente da Câmara Municipal

Câmara Municipal de Tarumã



PROCOLO GERAL 0001766

Data:30/09/2019 10:54

ADM



CÂMARA MUNICIPAL DE TARUMÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua dos Crisântemos, 40 - Centro - Tarumã - SP - CEP 19820-000
Fone/Fax: (18) 3329-1139 - CNPJ (MF) 64.614.605/0001-55

Site: www.taruma.sp.leg.br E-mail: administrativo@taruma.sp.leg.br

Transparência a serviço da população

DESPACHO DA PRESIDÊNCIA

JOSÉ ROBERTO DE ALMEIDA, PRESIDENTE da Câmara Municipal de Tarumã solicita à Procuradora Legislativa Sra. Eliane Coimbra Milck, que seja emitido parecer jurídico com base na legislação municipal referente a não inclusão dos requerimentos 10,11,12 e 13/2019, na pauta da Sessão Ordinária do dia 23 de setembro de 2019. Este parecer deve ser emitido para que seja feita resposta aos requerimentos devidamente protocolados sob o número 1777 e 1766 de autoria dos vereadores Luiz Carlos Frizzo e Solange Aparecida Caron.

Sem mais, agradeço por sua atenção


JOSÉ ROBERTO DE ALMEIDA

Presidente da Câmara

Câmara Municipal de Tarumã

PROTOCOLO GERAL 0001779
Data:01/10/2019 08:51
ADM



CÂMARA MUNICIPAL DE TARUMÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua dos Crisântemos, 40 - Centro - Tarumã - SP - CEP 19820-000

Fone/Fax: (18) 3329-1139 - CNPJ (MF) 64.614.605/0001-55

Site: www.taruma.sp.leg.br E-mail: administrativo@taruma.sp.leg.br

Transparência a serviço da população

PARECER JURÍDICO OPINATIVO PROCURADORIA LEGISLATIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE TARUMÃ

PARECER N.º 019/2019

INTERESSADO: VEREADOR LUIZ CARLOS FRIZZO

OBJETO: QUESTIONAMENTO ACERCA DA NÃO INCLUSÃO DO REQUERIMENTO N. 12 NA PAUTA DA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 23 DE SETEMBRO DE 2019.

Diante da solicitação de Parecer Jurídico sobre o Requerimento do Vereador Luiz Carlos Frizzo, cumpre manifestar-se conforme segue.

RELATÓRIO

Vem ao exame dessa Procuradoria Jurídica, conforme Requerimento protocolado em 30 de setembro de 2019, sob o número 1766, questionando a não inclusão do Requerimento n. 12 na Pauta da Sessão Ordinária do dia 23 de setembro de 2019, o qual foi protocolado no dia 19 de setembro de 2019, dentro do prazo estabelecido conforme Regimento.

É o relatório.

FUNDAMENTAÇÃO

O Regimento Interno da Câmara Municipal de Tarumã, ao dispor das atribuições do Presidente em seu art. 26 assim prevê;

Art.26 – Ao Presidente da Câmara compete, privativamente:

(...)

II – Quanto às Atividades Legislativas:

(...)

c) despachar requerimento;

Em seguida, o art. 221 também do Regimento preconiza:

Art.221 – Serão decididos pelo presidente da Câmara, e escritos, os requerimentos que solicitem:

(...)

Câmara Municipal de Tarumã

PROTOCOLO GERAL 0001841
Data: 09/10/2019 14:44
ADM



CÂMARA MUNICIPAL DE TARUMÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua dos Crisântemos, 40 - Centro - Tarumã - SP - CEP 19820-000
Fone/Fax: (18) 3329-1139 - CNPJ (MF) 64.614.605/0001-55

Site: www.taruma.sp.leg.br E-mail: administrativo@taruma.sp.leg.br

Transparência a serviço da população

IV – requisição de documentos ou processos relacionados com alguma proposição;

Temos assim a previsão regimental acerca do Requerimento do Nobre Vereador.

CONCLUSÃO

Em suma, temos que, segundo o Regimento Interno da Câmara Municipal de Tarumã, cabe ao Presidente oportunidade e conveniência de determinar a elaboração da pauta bem como quais matérias que serão apreciadas nas sessões legislativas.

É o Parecer. À apreciação da autoridade superior.

Tarumã, 09 de outubro de 2019.
29.º Ano da Emancipação Política
27.º Ano da Instalação

ELIANE COIMBRA MILCK
OAB/SP 250.411
PROCURADORA LEGISLATIVA



CÂMARA MUNICIPAL DE TARUMÃ
ESTADO DE SÃO PAULO

Rua dos Crisântemos, 40 - Centro - Tarumã - SP - CEP 19620-000
Fone/Fax: (18) 3329-1139 - CNPJ (MF) 04.814.605/0001-55
Site: www.taruma.sp.leg.br

"Transparência a serviço da População"

Vistos.

Tendo em vista o Parecer Jurídico Opinitivo nº 19/2019 emitido pela Procuradora Legislativa, o qual transcorre sobre o questionamento acerca da não inclusão do requerimento nº 12 na pauta da sessão ordinária do dia 23 de setembro de 2019, segundo o Regimento Interno da Câmara Municipal de Tarumã, cabe ao Presidente determinar a elaboração da pauta bem como quais matérias serão deliberadas nas sessões legislativas, **DETERMINO** que seja entregue cópia do Parecer Jurídico Opinitivo nº 19/2019 ao solicitante.

Do presente despacho, dê-se ciência ao Solicitante.

Tarumã, 10 de outubro de 2019.



JOSÉ ROBERTO DE ALMEIDA

PRESIDENTE DA CÂMARA

Ciente em 14 / 10 / 19